



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 011/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e laudo técnico.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Janeiro de 2023.

MAIANY LÓPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Residência, localizada na rua Paraíba, nº: 52, Bairro: Centro, Cep 65968-000,
Cidade: Campestre do Maranhão, no Estado MA.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Residência de frente para a rua, possuindo três quartos, uma sala, uma cozinha com balcão de mármore, 3 banheiros internos e 2 banheiros externos, e uma varanda em torno da residência toda coberta com telha cerâmica.

PRIMEIRO QUARTO

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex cor branca; uma janela de ferro pintada com tinta esmalte cinza; uma porta de madeira, com fechadura e com uma chave; sem forro.

SEGUNDO QUARTO (Suíte)

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex cor branca; uma janela de ferro pintada com tinta esmalte cinza; uma porta de madeira, com fechadura e com uma chave. O banheiro está interditado pois o mesmo não está montado; piso em cerâmica na cor branca; paredes revestidas por azulejos até o teto.

BANHEIRO (social)

O banheiro possui um vaso sanitário acoplado da marca CELITE, na cor cinza; uma pia na cor cinza, com torneira; um chuveiro de alumínio; uma porta de madeira, com fechadura e chave; piso em cerâmica na cor branca; paredes com azulejos até o teto.

SALA

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes pintadas com tinta látex; teto sem forro; uma porta de madeira pintada com tinta esmalte, com fechadura e uma chave; uma janela de ferro com vidros.



COZINHA

Piso e rodapés em cerâmica na cor branca; paredes sem revestimentos de azulejos nas paredes, com algumas perfurações por bucha; teto sem forro;

LAVANDERIA

Piso em concreto grosso, sem revestimento cerâmico; paredes sem revestimentos de azulejos nas paredes, apenas com pintura na cor branco; cobertura com telha Brasilit; com uma pia de marmo fibra cinza.

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão – MA

Data: 20 / dezembro / 2022


Leandro de Oliveira Silva
Engº Civil
CREA-MA nº 111631605-6

(Responsável Técnico da Vistoria)
ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6



FOTOS DO IMÓVEL



FIGURA 1: FACHADA FRONTAL



FIGURA 2: AREA DE LAZER



FIGURA 3: SALA DE ATENDIMENTO



FIGURA 4: BANHEIRO



FIGURA 5: RECEPÇÃO



FIGURA 6: COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

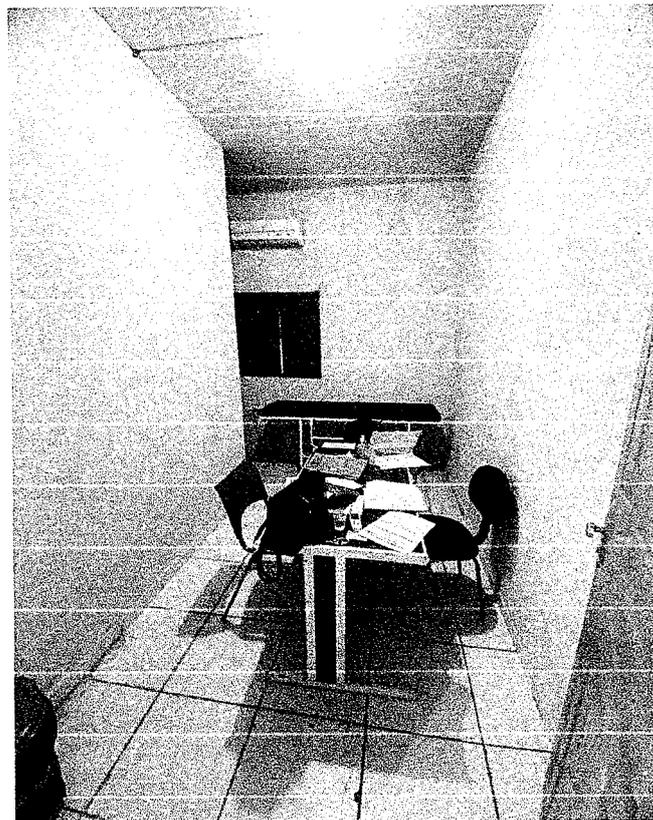


FIGURA 7: ATENDIMENTO INDIVIDUAL



FIGURA 8: REPOUSO E OBSERVAÇÃO



FIGURA 9: COPA



FIGURA 10: REFEITORIO



FIGURA 11: LAVANDERIA



FIGURA 12: BANHEIRO INTERNO

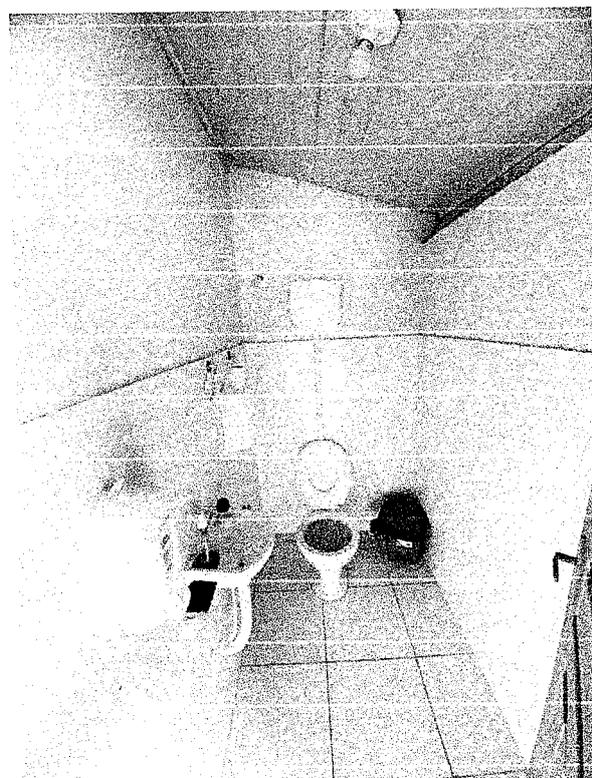
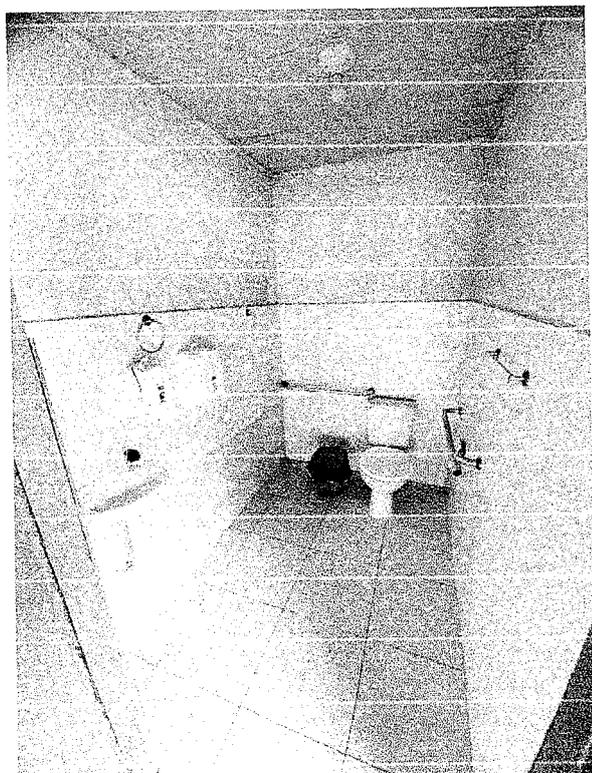


FIGURA 13: BANHEIROS EXTERNO



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



FIGURA 14: FACHADA FUNDO



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

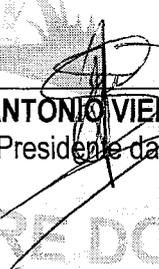
Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

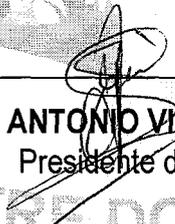
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da Senhora Secretária Municipal de Saúde, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, no Município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 91.500,00

Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

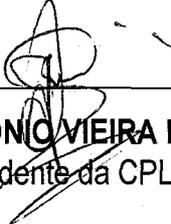
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado a Locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



**TERMO DE CONTRATO Nº ____-2023:
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO
OUTRO LADO, _____,
CONFORME ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, representado pelo Secretário _____, Portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, _____, _____, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR** e do outro lado, a empresa • _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, neste ato, representada pelo, Sr^a _____, portador do RG n.º 5289582- SDS/PL e CPF/MF n.º 259.740.318-14, que doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, referente a Dispensa de licitação nº XXX-2023 do Processo Administrativo nº XX/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato objetiva a 1.1 **locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**, conforme Proposta de Preço De acordo com o processo administrativo nº xxxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;



- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gestos!

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de 2023.

LOCADOR

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de planejamento

LOCATÁRIO –

CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

ASSUNTO: Contrato De Locação De Imóvel.

Processo De Dispensa De Licitação Nº 011/2023.

Processo Administrativo Nº 011/2023.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.

PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**, que teve como objetivo a locação de um bem imóvel situado na Rua Paraiba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA., conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

PARECER 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: LUCINEIDE LIMA PAZ, CPF: 403.260.633-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE/MA E LUCINEIDE LIMA PAZ, que tem como objeto a locação do imóvel situado Rua Paraíba, nº 52, Bairro Centro, CEP: 65968-000, o qual servirá para o funcionamento de um Centro de Apoio Psicossocial -CAPS, nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA. Pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) por um período de 12(doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- e) Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel;
- f) Comprovante de residência;
- g) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- h) Autuação do processo administrativo;
- i) Solicitação de dotação orçamentaria;
- j) Declaração de Adequação orçamentaria;



- l) Solicitação da análise jurídica;
- m) Minuta do contrato;
- n) Processo de Dispensa de Licitação;
- o) Fonte de recursos;
- p) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- q) solicitação da Análise do Controle Interno;

DA ANÁLISE:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.



Diz o parágrafo único:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 011/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos a Srª Secretária Municipal de Saúde para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro 2023

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controladora Geral de Campestre do Maranhão-MA

Portaria nº 33/2023



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da secretaria de saúde quanto ao funcionamento do centro de apoio psicossocial – CAPS, na cidade de Campestre Do Maranhão -MA

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado o na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS, nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

FONTE DE RECURSOS



**COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 91.500,00

FUNDAMENTO LEGAL

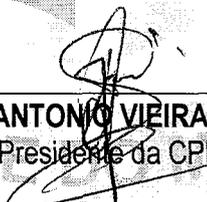
O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de LUCINEIDE LIMA PAZ, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA, situado na Rua Goiás, nº 02- Centro - Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exma. Sr.^a. Secretária Municipal de saúde, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de Janeiro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE TRÂNSITO

MAR:00397682



Lucineide Lima Paz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022765242002-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2017

NOME LUCINEIDE LIMA PAZ

FILIAÇÃO FRANCISCO PAZ E MARIA JOSE DE SOUSA LIMA

NATURALIDADE WANDERLANDIA - TO

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1972

DOC ORIGEM SEP. DIV. - N.0002147 FLS.133 LIV.00008

CPF 403260633-15
SAO LUIS-MA
P-356

Lucineide Lima Paz
LUCINEIDE LIMA PAZ

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 Autarquia Municipal Lei nº 010/97 - CNPJ: 02.083.767/0001-57 - E-mail: campestresaae@gmail.com
 Rua Pará nº 87 - CEP: 65.968-000 - Tel - (99) 3535-3180 - Plantão (99) 98833-5014 - Escritório: (99) 98833-5025

INSCRIÇÃO: **00041548** CLS CAT TAR ECO INCLUSÃO EM NF/CONTA EMISSÃO DATA DE CONTABILIDADE: **01/01/2022**
DEZ/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR:
CRISTIANE MARINHO SILVA
AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, S/N
CENTRO Cep: **65.968-000**
CAMPESTRE MARANHÃO **MARANHÃO**

LOCALIZAÇÃO
00.00.02.0000002140

ENDEREÇO DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS			
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST. VALOR
SEM HIDROM	***/**/****	001	AGUA		48,00
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA				
*****	***/**/****				
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA				
*****	***/**/****				
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO				
00000	***				
OCORRÊNCIA	LEITURISTA				
000	000				

ULTIMOS CONSUMOS			PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA									
MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	PRC - MS Nº 05, de 28/09/2017, Anexo XX - Valores Máximos Permitidos						
NOV/22	00000	000	OUT/22	00000	000	Reservatório:	POCOS TUBULARES				Data: 20/11/22	
SET/22	00000	000	AGO/22	00000	000	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Coll. Totais
JUL/22	00000	000	JUN/22	00000	000	Padrão	até SuH	6,0 a 9,5	até 5,0mg/L	até 5uT	até 1,5mg/L	Ausente
MÉDIA:	***					Obtidos	1,81	7,01	0,63	1,47		AUSEN

MENSAGENS

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO
 2% 0,96 0,033% 0,02 PARABENS! O SAAE

AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO
 CONSUMIDOR

30/12/2022

VALOR R\$

48,00

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: JOSE IVAN DOS REIS MARINHO, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 028619362005-9 SEJUSPC-MA e CPF nº 363.244.343-20, residente e domiciliado na margem da Rodovia BR 010, s/nº, localidade denominada Chácara Coqueiral, no Bairro Cabeceira Verde, município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP nº 65.968-000;

COMPRADORA: LUCINEIDE LIMA PAZ, Brasileira, Divorciada, Do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 022765242002-0 SSP-MA e do CPF nº 403.260.633-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 52, bairro da Torre, na cidade de Campestre do Maranhão, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.968-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel à Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por OBJETO a venda de 01 (UM) imóvel pelo **VENDEDOR** a **COMPRADORA**, situado na Rua Paraíba, nº 52, bairro da Torre, Cep nº 65.968-000, na Cidade de Campestre do Maranhão, no Estado do Maranhão, possuindo as seguintes descrições: Um lote urbano, com uma Casa residencial edificada, medindo de Frente 15,00 Mts (Quinze Metros), nas Laterais direita e esquerda medindo 48,00 mts (Quarenta e Oito Metros) e no Fundo mede 17,00 mts (Dezessete Metros) totalizando uma área de 768,00 m² (setecentos e Sessenta e Oito Metros Quadrados), confrontando-se pela Frente com a Rua Paraíba, pela lateral direita com o Sr. Francisco Casimiro de tal, na Lateral esquerda com o Sra. Raimunda de Tal e nos Fundos com o Sr. Hermógenes de Tal, imóvel esse de propriedade do então **VENDEDOR**, adquirido por meio de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

Cláusula 3ª. A **COMPRADORA** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** a **COMPRADORA**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Por força deste instrumento, a **COMPRADORA** pagará ao **VENDEDOR** em uma única Parcela, a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), à vista em moeda corrente do país, nesta data, após a assinatura deste contrato. E o **VENDEDOR** após o recebimento da importância recebida emitirá um recibo de quitação atestando a quitação irrevogável do imóvel não tendo nada mais a cobrar seja a que título for, nem judicial nem extrajudicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS

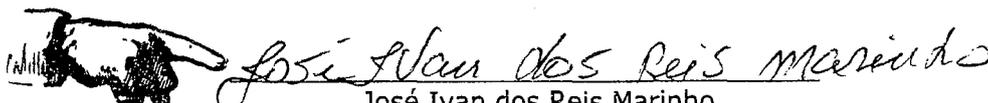
Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

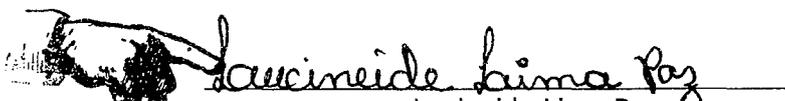
DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Franco Estado do Maranhão.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que tenha seus efeitos legais por onde tramitar o mesmo.

Campestre do Maranhão – MA., 19 de Maio de 2010.

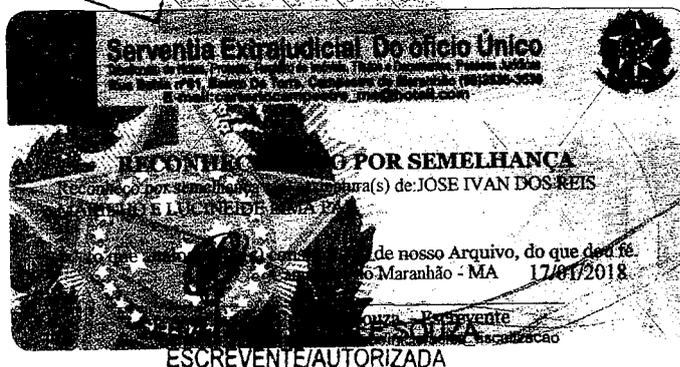

José Ivan dos Reis Marinho
Vendedor


Lucineide Lima Paz
Compradora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO		CONTA CONTRATO: 004000003293		Bairro: CENTRO		Valor:	
, S/N		Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO		Complemento: PREF MUN DE CAMPESTRE DO MARANHÃO			
022		Vencimento: 20-01-2023		Documento: 610009102352			
EQUATORIAL MARANHÃO		Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO		Conj. Contrato: CS06B		Unidade de Leitura: CS06B001	
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO		Endereço: PARAIBA, 52		Bairro: CENTRO			
2824595		Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO		Complemento: CRAS		Fatura: 0202212032067288	
Classe de Consumo		Tensão		Fase		Data Fat.	
5038411600		B3		1,00		13/12/2022	
Dias Fat.		Dta. Leit. Ant		Dta. Leit. Atual		Reaviso	
33		10/11/2022		13/12/2022			
4.E879.4796.AD6B.EAD8.A42F.5780.4B63		Nota Fiscal: 032067288		Apres: 06/01/2023 Vecto: 20/01/2023		Recolhimento: 13/12/2022	
						Valor:	

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
333.61	18,0000	60.05	Consumo	403,00	0,827816	
273.56	3,3839	9.26	Multa			
273.56	0,7328	2.00	Juros			
Valores Medidos						
Cta.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
5802	1,00	0,00	31.898,00	32.301,00	403,00	

EQUATORIAL MARANHÃO		Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO		Conj. Contrato: CS06B		Unidade de Leitura: CS05B004		Referên	
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO		Endereço: ANTONIO AGUIAR, 15437		Bairro: TORRE					
0081533		Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO		Complemento: FABRICA DE BLOQUETES		Fatura: 0202212031855503			
Classe de Consumo		Tensão		Fase		Data Fat.		Dias Fat.	
5038599699		B3		3,00		12/12/2022		33	
Dat. Leit. Ant		Dat. Leit. Atual		Reaviso					
09/11/2022		12/12/2022							
7.62EC.B24E.B358.14B5.D065.DF27.AE5F		Nota Fiscal: 031855503		Apres: 06/01/2023 Vecto: 20/01/2023		Recolhimento: 12/12/2022		Valor:	

Valores de Tributos				Valores Faturados		
Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	
82.76	18,0000	14.90	Consumo	100,00	0,827600	
67.86	3,3839	2.29	Multa			
67.86	0,7328	0.49	Juros			
Valores Medidos						
Cte.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado		
7446	1,00	0,00	6.473,00	6.480,00	7,00	



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 011/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física a Sr^a. LUCINEIDE LIMA PAZ, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA, situado na Av. Juscelino Kubistchek, s/n - Centro - Campestre do Maranhão - MA – CEP 65968-000. Objeto: locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, pelo valor estimado anual de **R\$ R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 900,00** (Novecentos reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 012-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, LUCINEIDE LIMA PAZ, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04 representado pela Secretária: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **LUCINEIDE LIMA PAZ**, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA, situado na Av. Juscelino Kubstchek, s/n - Centro - Campestre do Maranhão - MA - Cep 65968-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00 R\$ 91.500,00

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão

CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestreomaranhao.ma.gov.br



6.1.1 – O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5- Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e



comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2023.



MAIANY LOPES JADÃO

Secretária Municipal de Saúde
Locatário



LUCINEIDE LIMA PAZ

Proprietário
Locador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



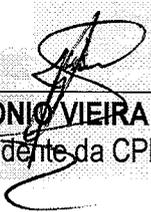
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de **Licitação/Processo Administrativo nº 011/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, referente à a locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de Janeiro de 2023.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

PODER EXECUTIVO

01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª LAYANE DA SILVA BARBOSA, maior, capaz, inscrito no CPF 070.418.683-70 e RG 026515962003-2 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

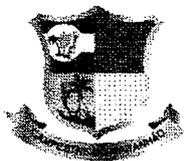
ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa RAQUEL COSTA DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 023.885.313-65 e RG 026467432003-4 SSP/MA; OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do centro de apoio administrativo da prefeitura municipal de campestre do maranhão ao povoado de cabeceira grande, situado na Rua Tancredo Neves, nº 203, Bairro: Cabeceira Grande, CEP: 65968-000, nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO: de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 100.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. RAQUEL COSTA DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 023.885.313-65 e RG 026467432003-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOQUEBEDE RODRIGUES BEZERRA LEAL, maior, capaz, inscrito no CPF 931.273.673-68 e RG 0136998120009 SESP-MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 5 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 18 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 243 0018 2023 0000 Manutenção Com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00-R\$ 24.391,50; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª Joquebede Rodrigues Bezerra Leal, maior, capaz, inscrito no CPF 931.273.673-68 e RG 0136998120009 SESP-MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física SABRINA KELLY DO VALE LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 610.236.533-03 e RG 044208392012-3 SSP-MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua São Pedro, s/n - Torre - CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da sala do conselho tutelar para atender as necessidades da cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 2020 0000 Manutenção do Conselho Tutelar NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00.- R\$ 30.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª. Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª. SABRINA KELLY DO VALE LIMA, maior, capaz, inscrito no CPF 610.236.533-03 e RG 044208392012-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física JOSE PEREIRA DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 124.676.503-91 e RG 015493722000-0 CEJUSPPC-MA; OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Amapá, nº 33 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 3003 0000 Manutenção do Programa CRAS, NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00.- R\$ 30.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribeiro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª JOSE PEREIRA DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 124.676.503-91 e RG 015493722000-0 CEJUSPPC-MA, residente e domiciliado na Formosa da Serra Negra /MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: pessoa física LUCINEIDE LIMA PAZ, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Rua Paraíba, nº 52 - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de um centro de apoio Psicossocial – CAPS. Nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO: de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

PODER EXECUTIVO

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00- R\$ 91.500,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª LUCINEIDE LIMA PAZ, maior, capaz, inscrito no CPF 403.260.633-15 e RG 022765242002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: pessoa física ANTONIA MIRANDA MARINHO, maior, capaz, inscrito no CPF 784.450.943-00 e RG 000055452996-3 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Rua Claro Macedo, nº 21 - Centro - CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades de funcionamento do centro de apoio a vigilância sanitária e epidemiológica nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00- R\$ 70.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª ANTONIA MIRANDA MARINHO, maior, capaz, inscrito no CPF 784.450.943-00 e RG 000055452996-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: pessoa física EDNA BATISTA DE SOUSA MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF 810.460.573-91 e RG 000085931198-8 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento da sala da secretaria municipal de saúde nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 25.000,00 ; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª EDNA BATISTA DE SOUSA MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF 810.460.573-91 e RG 000085931198-8 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: pessoa física ITAMAR FERNANDES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no

CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na ET. Caiman, nº 01, Bairro Agua boa, Av. Maite – Zona rural, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionar o depósito de resíduos sólidos nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0015 2071 0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 36.587,25, SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. ITAMAR FERNANDES DE SOUSA, maior, capaz, inscrito no CPF 750.600.273-68 e RG 294.771 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Curio, nº 13 – Vila Miranda, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala da secretaria de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, maior, capaz, inscrito no CPF 915.570.113-20 e RG 069805742019-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa física BIANCA REIS DE MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF: 054.567.793-90 e RG: 037498892009-1 SESP/MA; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Rua Onildo Gomes, nº 100, casa “B”, - Centro - CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2096 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos da Educação NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 31.500,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª BIANCA REIS DE MIRANDA, maior, capaz, inscrito no CPF: 054.567.793-90 e RG: 037498892009-1 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Cristalina/GO; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves